



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 20 de setembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4121



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 077/2023)	2
DECRETO (Nº 076/2023)	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 016/2023)	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 015/2023)	11
PORTARIA (Nº 258/2023)	12
PORTARIA (Nº 259/2023)	13
PORTARIA (Nº 260/2023)	14
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)	15
AVISO LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2023)	16
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)	17
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75
LICITAÇÕES E CONTRATOS	75
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023)	75
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	76
LICITAÇÕES E CONTRATOS	76
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2022)	76
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	77
LICITAÇÕES E CONTRATOS	77
DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)	77

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 077/2023)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 77/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 121.150,80
(CENTO E VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA
REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 698 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2007	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.850,80
		Soma da Ação: 13.850,80
		Soma da Unidade: 13.850,80
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
		Soma da Ação: 1.300,00
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
		Soma da Unidade: 101.300,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		Soma da Ação: 6.000,00
		Soma da Unidade: 6.000,00
		Total Geral: 121.150,80

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2010	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.850,80
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Soma da Ação: 13.850,80
		Soma da Unidade: 13.850,80
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2016	PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
		Soma da Ação: 1.300,00
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
		Soma da Unidade: 101.300,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.000,00
		Soma da Ação: 6.000,00
		Soma da Unidade: 6.000,00
		Total Geral: 121.150,80



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 77/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de setembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO (Nº 076/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 076, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Processante para Baixa de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Amargosa e dos Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Instrução Cameral nº 001/2016-1ªC expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/Ba;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e em razão de não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e diante da impossibilidade de sua realização, bem como a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I (Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular);

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Amargosa, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- 1) Cleidison Sala Andrade – Matrícula nº 666314;
- 2) Leonardo Santos Rodrigues – Matrícula nº 666226;
- 3) João Felipe Dias de Oliveira – Matrícula nº 665908;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. O Sr. Cleidison Sala Andrade fica designado Presidente da Comissão referida no "caput".

Art 2º. A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das mesmas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras, e verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Art 3º. A Comissão referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores inscritos em restos a pagar através de edital, na forma do Anexo I deste Decreto, a ser publicado na imprensa oficial do Município e através dos endereços de e-mail cadastrados juntos a municipalidade, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação dos interessados.

Parágrafo único. Além da convocação de que trata o caput deste artigo será efetuada notificação pessoal a todos os credores identificados através de AR, na forma do Anexo II deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, possam se manifestar.

Art. 4º. A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização do prazo para manifestação dos interessados.

Parágrafo único. Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 20 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Anexo I - Modelo do Edital de Convocação dos credores que possuem débitos inscritos em restos a pagar;

Edital nº ____/2022.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

O (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PASSIVO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Municipal nº XXXX/2022, e

Considerando a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes,

1º - Ficam convocados para comparecimento junto à Comissão os credores abaixo citados, objetivando a comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, cujas despesas foram inscritas em restos a pagar processados ou não processados:

Empenho/Ano	Data	Credor	Valor

2º - Os credores têm até 10 (dez) dias após a data da publicação do presente edital para manifestação, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS.

Presidente da Comissão Especial, XX de XXXXXX de 2022

Presidente da Comissão Especial



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Anexo II A - Modelo de Circular a Fornecedores/Outros

Local e data:

Ilmos. Srs.

(Credor / Fornecedor/outro)

Endereço:

Prezado Senhor,

Nossa Comissão Especial de Análise do Passivo Financeiro do Município de Amargosa, com endereço para correspondência à _____, está atualmente procedendo a uma revisão de nosso passivo financeiro, em especial dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores. Para fins de confirmação, pedimos a V.Sas. a fineza de enviar a esta Comissão uma relação detalhada e documentada das importâncias correspondentes ao total de seu crédito junto à Prefeitura Municipal de Amargosa.

Lembramos que a colaboração de V.Sas. é necessária para o bom desempenho dos trabalhos da revisão citada.

Atenciosamente,

(Assinatura do Presidente da Comissão)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Anexo II B - Modelo de Circular à Procuradoria Geral do Município

Local e data:

Ilmo (s) Sr.(es)

(Nome do Procurador Geral / Endereço)

Prezado Senhor,

Nossa Comissão Especial de Análise do Passivo Financeiro do Município de Amargosa, com endereço para correspondência à _____, está atualmente procedendo a uma revisão de nosso passivo financeiro, em especial dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

Em vista disso, solicitamos de V.Sa (s) a gentileza de informar à referida Comissão toda e qualquer obrigação, com as relações completas e detalhadas de processos da Prefeitura Municipal a seu cargo, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outros, em aberto até a data de de de (dia) (mês) (ano), tais como:

- a) reclamantes e/ou devedores;
- b) espécies, números, valores e vencimentos, ainda que estimados;
- c) estágio atual dos processos;
- d) possibilidades de ganhos de causa ou de realização dos valores em cobrança e/ou execução;
- e) datas de eventuais pagamentos, liquidações, acertos etc, feitos pelos ou com os devedores, após a data acima, bem como forma e data de remessa dos valores respectivos;
- f) outros detalhes julgados esclarecedores.

Solicitamos de V.sa(s) que manifeste(m)-se também quanto ao provável desfecho das ações em curso, na medida que seja possível prever.

Lembramos que a colaboração de V.Sa (s) é necessária para o bom desempenho dos trabalhos da revisão citada.

Agradecemos a pronta resposta,

(Assinatura do Presidente da Comissão)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 016/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
016/2023

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00000875	BVT2B12	02/09/2023 11:51	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000746	CPD3647	16/09/2023 10:28	55411	RUA AGENOR GUEDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000742	DPB3055	03/09/2023 11:50	60412	AV DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003223	EXT5060	02/09/2023 09:25	54521	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000877	FMU6G80	02/09/2023 09:45	57380	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004937	FOS2E88	06/09/2023 16:54	55411	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005009	IAF6394	11/09/2023 15:17	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000682	IAP4F14	07/09/2023 18:11	73662	PRACA IRACI SILVA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005013	JMD3451	15/09/2023 08:14	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000876	JNX0733	02/09/2023 11:42	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000878	JPB6043	04/09/2023 10:20	55250	RUA MOREIRA COELHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004938	JPY4916	06/09/2023 17:13	60501	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003222	JQM7272	02/09/2023 10:34	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000744	JQR4G44	11/09/2023 10:22	54522	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005011	JRV3917	13/09/2023 08:54	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005014	JSG5471	15/09/2023 08:14	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005012	JSI0456	13/09/2023 09:06	55413	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000680	JSQ8224	07/09/2023 15:58	54521	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000872	NTK0215	30/08/2023 09:56	60760	RUA DOUTOR ALOISIO BORGES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003901	NZF1018	12/09/2023 17:04	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000873	NZN8899	31/08/2023 11:20	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004936	NZS4J61	06/09/2023 16:49	55411	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005016	OKV4605	18/09/2023 10:21	53800	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005010	OUK4B23	13/09/2023 08:29	54522	RUA CONSELHEIRO DANTAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000743	OUP0738	05/09/2023 08:20	70481	RUA NESTOR DE MELO PITA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004939	OVA0717	14/09/2023 09:11	73662	RUA DR ROBERTO SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004930	OVD7H13	29/08/2023 18:21	60681	RUA DOUTOR BERTINO PASSOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004931	OZN6G82	31/08/2023 11:26	54870	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004929	PJR1877	29/08/2023 17:19	60681	RUA DOUTOR BERTINO PASSOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005007	PKK7F72	26/08/2023 09:37	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000745	PKT3749	11/09/2023 15:43	60412	AVENIDA DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005017	PLN4A06	18/09/2023 08:43	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005008	PLQ3J12	26/08/2023 09:37	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000882	PLZ7H02	12/09/2023 10:51	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23

AT00000880	QMG9F58	06/09/2023 16:59	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000874	QOZ1E59	31/08/2023 17:56	57380	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000883	QQK2A47	14/09/2023 10:12	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003225	QTV6D16	14/09/2023 10:07	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELON	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005018	QTY5G69	18/09/2023 08:41	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004928	RCQ1C98	29/08/2023 11:06	60681	RUA DR BERTINO PASSOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004927	RCQ1C98	29/08/2023 11:06	58350	RUA DR BERTINO PASSOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004933	RCT0F24	06/09/2023 11:37	70722	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004932	RCT0F24	06/09/2023 11:37	70481	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005015	RDE2C29	15/09/2023 11:13	55414	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004935	RDE4J88	06/09/2023 10:45	54100	RUA RIACHUELO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004934	RDE4J88	06/09/2023 10:45	54790	RUA RIACHUELO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000881	RDR7E24	08/09/2023 11:10	56650	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000679	RPA5D70	29/08/2023 17:22	60681	RUA DOUTOR BERTINO PASSOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000678	RPA5D70	29/08/2023 17:22	58350	RUA DOUTOR BERTINO PASSOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003224	RPC1A54	02/09/2023 10:12	54521	AVENIDA LUIZ SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000879	RPO6F66	04/09/2023 16:04	76332	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
TOTAL: 51						

Amargosa 19 de Setembro 2023

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 015/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825-494/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.015/2023

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Amargosa - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00000964	BBU6450	14/06/2023 09:40	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000566	DFU5457	03/06/2023 11:39	73662	RUA RUY BARBOSA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000853	DLW8653	20/06/2023 17:10	70481	BA-046	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003206	DNE3E95	17/06/2023 09:31	54521	AV JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000962	EER1691	14/06/2023 16:07	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000966	GVQDD07	16/06/2023 18:11	54790	RUA RIO BRANCO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000969	JND6267	20/06/2023 10:56	60412	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000960	JQI8394	14/06/2023 16:10	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000849	JQO4E37	09/06/2023 11:42	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003208	JRO7650	17/06/2023 09:29	54525	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003207	JRW4229	17/06/2023 09:33	54521	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000968	JRY6151	20/06/2023 09:29	57380	RUA RIACHUELO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000564	JSA7112	01/06/2023 08:59	55250	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000963	JSE4012	14/06/2023 09:40	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000842	JSM1323	29/05/2023 10:33	55414	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000565	JSS2673	03/06/2023 12:10	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003113	MJH0F55	19/06/2023 15:25	60501	LARGO DO MARACANA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000574	NTQ0286	17/06/2023 10:52	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000850	NTW6E07	09/06/2023 11:12	55414	PRACA IRACY SILVA BORGES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000851	NVO3G06	09/06/2023 11:11	55414	PRACA IRACY SILVA BORGES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000961	NZM4422	14/06/2023 16:10	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003111	NZP8E65	10/06/2023 08:08	53800	TRAVESSA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000965	NZW9G37	16/06/2023 08:32	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000568	OKK7578	07/06/2023 09:49	54522	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000844	OLB8354	07/06/2023 15:46	70561	RUA DOUTOR AGENOR ARAUJO GUEDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000956	OZD8917	12/06/2023 09:33	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000733	OZE7892	31/05/2023 10:49	55414	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003112	OZF3B25	15/06/2023 10:18	54522	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004302	OZS1936	13/06/2023 18:15	54521	RUA DR AGENOR ARAUJO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003205	OZT2050	17/06/2023 07:48	53800	PRACA DA FEIRA LIVRE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000732	PIY4501	30/05/2023 15:20	55250	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000569	PIZ0J17	07/06/2023 18:34	76332	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000958	PIZ9F87	12/06/2023 08:40	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000959	PKN4292	14/06/2023 15:38	61220	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000575	PKN5J64	17/06/2023 10:52	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000954	PKP2037	12/06/2023 10:45	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000951	PKR0512	10/06/2023 08:05	70481	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000841	PKU1I69	29/05/2023 10:29	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000572	PLG7E61	15/06/2023 14:13	60503	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000571	PLK5C66	15/06/2023 16:58	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000848	PLX9H04	09/06/2023 11:41	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000570	QKT8I18	09/06/2023 11:31	54870	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000957	QNI6A33	12/06/2023 09:33	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000952	RNA9D90	12/06/2023 10:54	54522	PRACA YOLANDA PIRES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000852	RDG8I60	20/06/2023 10:36	54790	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000846	RDH9E65	09/06/2023 10:19	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000573	RDIE599	17/06/2023 10:49	55414	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000567	RDI6G06	07/06/2023 16:21	55411	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000847	RDO9J05	09/06/2023 10:34	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000843	RPE8D79	01/06/2023 09:26	70561	AVENIDA ABELARDO VELOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000967	RPO6F66	16/06/2023 17:45	76332	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000955	RPP4I89	12/06/2023 10:45	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 52						

Amargosa 19 de Setembro de 2023

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

PORTARIA (Nº 258/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 258 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*Conceder licença prêmio ao servidor
Sr. Jailson Rodrigues Ribeiro e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **JAILSON RODRIGUES RIBEIRO**, cargo de Agente de Infraestrutura, matrícula nº 662154, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 25 de setembro de 2023 e findará em 24 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 259/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*Conceder licença prêmio ao servidor
Sr. Fabio Silva Santos e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **FABIO SILVA SANTOS**, cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 663159, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 20 de setembro de 2023 e findará em 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 260/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 260 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Floracy Galvao de Assis e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **FLORACY GALVAO DE ASSIS**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 51051, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 20 de setembro de 2023 e findará em 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 03/10/2023 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Pregão Eletrônico Nº 033/2023. Nº da Licitação: 255965. OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa/BA**. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional –
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

AVISO LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2023

Processo Administrativo 18.861/2023

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica em **25/09/2023**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2023/236> **PNCP: 13937032000160-1-000236/2023** **OBJETO: aquisição visa a compra de garrafas térmicas tipo squeeze, para serem distribuídas no evento de acolhimento dos candidatos aprovados para provimento de cargo público referente ao concurso que foi realizado neste município.** Em caso de divergência entre o item e o descritivo prevalece o Termo de Referência. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.567/2023

PREÂMBULO

O Município de Amargosa/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa/BA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº. 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. Pregoeira designada para a condução do certame: **Bárbara Maria Barbosa Costa**, Decreto nº 042 de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 26/04/2023.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03/10/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa- BA.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2007 – Promoção e Apoio a Eventos Cívicos e Culturais

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados

1.749.0000 – Outras vinculações de transferências

Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

Projeto/Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2032 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

2028 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0001 – Recursos não vinculados de Impostos destinado com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos

1.541.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Ações da Policlínica

2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2040 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

2041 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2043 – Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2044 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio e Regulação
2047 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Promoção à Saúde
2051 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada Domiciliar-Melhor em

Casa

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.600.0000 - Transferências Fundas de Recursos do SUS Provenientes do Governo

Federal

1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do

Governo Estadual

Unidade Orçamentária: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2048 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2058- Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2052 - Manutenções das Ações da Unidade Regionalizada

2056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2057 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

2060 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial-PSE

2061 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- PSB

2062 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

2064 – Manutenção da Central do Cadastro Único

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000 – Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-

FNAS

1.661.0000 – Transferências Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

III – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.3.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.3.5. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.8. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.9. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.10. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 3.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

IV - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. Caso a empresa contratada seja enquadrada no regime tributário Simples Nacional, deverá comunicar formalmente à Receita Federal sobre assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §5º- B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

V- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL de cada lote.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Encerrada a fase competitiva sem que haja aprorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

8

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

9

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DO MODO DE DISPUTA

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os

10

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

demaís licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

8.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 da Lei 8.666/93, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

11

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

XII - DA HABILITAÇÃO

12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

12.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

12.3. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

12.10. Documentos relativos à habilitação jurídica:

12.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.11. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

12.11.1. Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

12.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.11.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.11.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

14

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.11.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

12.11.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

12.11.4.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

12.11.4.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

12.11.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.12. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

12.12.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.12.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.12.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.12.4. Prova de regularidade perante:

12.12.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

12.12.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

12.12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

12.12.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.12.5. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

12.12.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

12.12.7. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

12.12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.12.9. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

12.12.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.13. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado referente a atividades exercidas, pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação em questão por período mínimo de 12 meses;

12.13.2. A comprovação constante do subitem acima poderá ser feita pela soma de atestados;

12.13.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, os serviços prestados (de forma não genérica) a data da realização do serviço, assim como nome e cargo do signatário;

12.13.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome ou emitidos por estabelecimentos que contenham rol societários em comum à licitante, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação efetiva.

12.13.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.13.6. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame, devidamente acompanhado de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de registro junto ao CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

12.13.7. No caso de sociedade cooperativa, a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante certidão de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (registro), bem como Certidão de regularidade junto a OCEB.

12.13.8. No caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS).

12.13.9. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades constantes em seu objeto social, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

12.14. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

12.15. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.16. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

12.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.17.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

12.17.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

12.17.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.17.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

12.18. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XIII - DOS RECURSOS

13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

19

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

16.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII - DAS SANÇÕES

17. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

17.1. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XVIII - DO REAJUSTE

18. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

18.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

19. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br, o ato convocatório do pregão.

19.1. Caberá à pregoeira, pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

20

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXI - DOS ANEXOS

21. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI- DECLARAÇÃO CONJUNTA

21.2. Os anexos que não constarem no edital serão enviados aos interessados que solicitarem através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

XXII - DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Amargosa/BA, 15 de setembro de 2023.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Pregoeira
Decreto nº 042/2023



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa- BA, nos termos do presente Termo de Referência.

1.2. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS / ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DESASTRES. (Bombeiro civil) (Noturno e diurno)	6000
TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)		R\$ 128.760,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS / ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (Diurno)	282097,2
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NOTURNO	47982
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO (Diurno)	93720
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO (Noturno)	28644
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Pedreiro - 8 horas diárias - 40 semanais (Diurno)	46794
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Auxiliar de pedreiro - 8 horas diárias - 40 semanais (Diurno)	46464
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Pintor - 8 horas diárias - 40 semanais (Diurno)	42055,2
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Eletricista - 8 horas diárias - 40 semanais (Diurno)	7339,2

23

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – Encanador – 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	7458
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – Marceneiro – 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	11616
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS – 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	125611,2
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS – 8 horas diárias – 40 semanais - (Noturno)	18585,6
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	501296,4
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – 8 horas diárias – 40 semanais (Noturno)	2323,2
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – 6 horas diárias – 30 semanais (Diurno)	2323,2
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 6 horas diárias – 30 semanais (Diurno)	20908,8
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - Veículo Diesel - 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	3115,2
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - Veículos passeio - 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	2323,2
TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)		R\$ 15.400.772,90

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS / ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS - MAQUINISTA (Patrol, retroescavadeira, caçambas para vias rurais e tratores) - 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	18585,6
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - Categorias AB - 8 horas diárias – 40 semanais (Diurno)	44299,2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - Categoria D - 8 horas diárias - 40 semanais (Diurno)	79820,4
TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)		R\$ 2.032.682,65

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS / ANO
1	Motorista com curso para condução de ambulância carteira de habilitação D - para plantão mensal de trabalho de 24hx72h.	9504
2	Motorista com curso para condução de ambulância - carteira de habilitação D - para plantão mensal de trabalho de 12hx36h.	16948,8
TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)		R\$ 395.998,42

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços contemplados no presente termo de referência visam, além de assegurar a prestação de serviço públicos cada vez mais célere, eficaz e profissionalizados, tem por escopo assegurar a regular prestação do serviços públicos municipais.

2.2. Importante destacar que o Município não dispõe de funcionários suficientes para suprir a demanda instalada, tampouco possui em seu quadro de cargos de provimento efetivo as funções para as quais se pleiteia na presente contratação. Assim, resta justificada a necessidade da execução indireta, observando que se tratam de serviços imperiosos à Administração, também chamados serviços de apoio as atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão público, que podem ser contratados de terceiros, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

2.3. Convém frisar que os serviços a serem contratados são garantidores da continuidade do funcionamento dos setores da Administração municipal, com especial ênfase para escola, postos de saúde, hospital e ambulâncias.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. A(s) Contratada(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços, em até 72 (Setenta e duas) horas corridas, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, no próprio município, localizado na

25

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

cidade de AMARGOSA/BA, de modo que:

3.1.1. Os serviços terceirizados deverão ser atendidos no local que estiver indicado na autorização sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento ou no instrumento contratual.

3.1.2. A inspeção e fiscalização pelo MUNICÍPIO não isentam, tampouco diminuem a responsabilidade da contratada quanto à garantia dos serviços.

3.1.3. Os serviços contratados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o presente termos de referência.

3.2. O recebimento dos serviços pela Administração Municipal não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

3.3. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços eventualmente demandados.

3.4. O Município de AMARGOSA/BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste termo de referência;

3.5. A prestação dos serviços que trata a presente licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

3.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.6.1. Relação dos empregados ou equivalentes, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

3.6.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, quando for o caso; e

3.6.4. Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual, conforme o serviço prestado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Deverá a empresa contratada encaminhar aos Município de Amargosa a documentação relativa a segurança do trabalhador (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos, bem como fornecer aos profissionais todos os equipamentos de proteção individual - EPIs necessários a execução de

26

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

cada função dos serviços contratados de:

Serviços de Prevenção de Desastres: Operacionalização de prevenção e combate a desastres, como incêndio, desabamento, terremoto, deslizamento de terra, etc., devidamente equipados com EPI's e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências do Município de Amargosa/BA, devendo o serviço ser prestado por Bombeiro Civil portador de curso devidamente atualizado/renovado.

Exigência: Nível Médio

Serviços de Manutenção Predial: responsável para a realização de serviços de pedreiro, eletricista, marceneiro, entre outros, visando pequenos reparos e conservação em prédios ou vias públicas, que exijam conhecimento especializado.

Exigência: Alfabetizado

Serviços de Preparação de Alimentos: Preparação, higiene, cozimento e disponibilização de refeições em refeitório, conforme o padrão de alimentação estabelecido pelas normas legais vigentes e determinação de profissional de nutrição, atentando sempre ao o número e tipo de refeições previamente exigido, bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se ainda as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação.

Exigência: Alfabetizado

Serviços Gerais: responsável para a realização de serviços de manutenção e limpeza, incluindo pequenos reparos e conservação em prédios ou vias públicas.

Exigência: Alfabetizado

Assistente Administrativo: serviço a ser prestado no atendimento ao público e organização interna documental. Deverá ser executado nas repartições municipais, unidades escolares, no atendimento ao contribuinte, prestando orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público. Digitar e digitalizar documentos, organizar documentos e material em arquivo próprio, sendo vedado o trabalho remoto.

27

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Exigência: Nível Médio

Serviços mecânico a diesel e veículos a gasolina: responsável garantir manutenção preventiva e corretiva na mecânica de veículos e máquinas a combustão.

Exigência: Nível fundamental

Serviços de Operação com Máquinas Pesadas: responsável por conduzir máquinas e equipamentos pesados (patrol, retroescavadeira, caminhões e tratores) oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria D ou superior com experiência em estradas vicinais.

Exigência: Nível fundamental

Serviços de Condução de Veículo: responsável por conduzir veículos oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria AB e D.

Exigência: Nível fundamental

Serviços de Condução de Veículo Ambulância: responsável por conduzir veículos tipo ambulância no transporte municipal e intermunicipal, com experiência, devidamente habilitado para categoria D e curso condução de ambulância.

Exigência: Nível fundamental

4.2. Os serviços demandados deverão ser prestados durante o horário de funcionamento das repartições municipais compreendido das 7h às 22h, exceto os casos de itens com indicação de serviços que demandem rotina ou plantões noturnos.

4.3. Despesas com pagamento de diárias dos profissionais que demandem deslocamento intermunicipal serão ressarcidas à CONTRATADA na hipótese de surgimento de ocorrências, conforme valores constantes no Decreto municipal que disciplina a matéria, integrando assim o valor previsto para a referida despesa indenizatória no valor total do contrato para todos os fins.

4.4. O município de Amargosa reserva-se ao direito de demandar da CONTRATADA serviços em qualquer quantitativo de horas diárias ou semanais.

28

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.5. A CONTRATADA deverá elaborar, discutir e disponibilizar aos seus colaboradores e à Administração o Procedimento Operacional Padrão – POP de cada serviço prestados, conforme a unidade administrativa demandante, bem como Procedimento de atividade diária – PAD e Sistemas Gestão de Qualidade SGQ.

4.6. As demandas de horas de serviços excedentes (horas extras) à regular rotina devem ser previamente e formalmente aprovada pela Administração, sob pena de não reconhecimento do serviço prestado pela CONTRATANTE.

4.7. Os profissionais a serem alocados deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ter, no mínimo, 18 anos;
- Passar por seleção, conforme regramento da CONTRATADA;
- Experiência em áreas correlatas de, no mínimo, 06 (seis) meses, sempre que possível;
- Os profissionais devem assumir o posto no local indicado, devidamente uniformizados, com pontualidade e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar, imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer inconformidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.8. Apenas serão alvo de pagamento as horas EFETIVAMENTE trabalhadas pelos colaboradores da Contratada, não se computando descanso semanal remunerado, férias, licenças legais de qualquer natureza (ainda que médicas), ausências, feriados (municipais, estaduais e federais), pontos facultativos e etc, salvo casos fortuitos e força maior que não passíveis de previsão pela contratada no momento de elaboração da proposta, devendo a Contratada conhecer o Decreto que fixa o calendários de feriados e pontos facultativos municipais, disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/ba/a/amargosa/decreto/2022/1/1/decreto-n-1-2022-institui-o-calendario-de-feriados-para-o-exercicio-de-2022-no-municipio-de-amargosa-ba?q=feriados>.

4.9. Na hipótese da contratada não disponibilizar a prestação de serviço por força da Contratante, admite-se a compensação mensal de carga horária no mês posterior, assegurando o pagamento integral em favor da contratada, conforme volume mensal de horas estimada, devendo ocorrer a posterior disponibilização do serviço.

29

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.10. Para melhor composição das propostas, estima-se a contratação dos serviços nas seguintes demanda mensal de hora por colaborador:

ITEM	DESCRIÇÃO**	UND	QTD*
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Pedreiro - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Auxiliar de pedreiro - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Pintor - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Eletricista - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Encanador - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Marceneiro - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - 6 horas diárias - 30 semanais	Hora	132***
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 6 horas diárias - 30 semanais	Hora	132***
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - Veículo Diesel - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - Veículos passeio - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS - MAQUINISTA (Patrol, retroescavadeira e tratores) - 8 horas diárias - 44 semanais	Hora	176
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Motorista com curso para condução de ambulância - carteira de habilitação D - para plantão mensal de trabalho de 24x72h.	Hora	720
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Motorista com curso para condução de ambulância - carteira de habilitação D - para plantão mensal de trabalho de 12x36h.	Hora	360
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - Categorias AB - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - Categoria D - 8 horas diárias - 40 semanais	Hora	176

Observações:

30

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

*Estimativa de carga horária laboral efetiva mensal (30 dias) sujeita a alteração conforme alternância de meses com 31 dias, feriados e eventuais horas extras

** Carga horária mensal para disponibilização de 01 colaborador por 30 dias de efetivo trabalho;

***Carga horária mensal para disponibilização de 01 colaborador por 6 horas diárias durante 22 dias (segunda a sexta durante o mês);

**** Para os serviços de 176 horas mensais, prevê-se a disponibilização de 01 colaborador por 8 horas diárias durante 22 dias (segunda a sexta durante o mês).

4.11. O quantitativo estimado de colaboradores para a prestação dos serviços deste termo de referência é apenas orientativo, podendo haver redução ou acréscimo em face implementação de máquinas, tecnologias, mutirões ou readequação de turnos, conforme melhor interesse da Administração.

4.12. No tocante à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS (Patrol, retroescavadeira, caminhões e tratores), segue frota municipal atual:

Equipamento	Quantitativo
Patrol CAT 120H	01
Patrol CAT 120k	01
Retroescavadeira JCB 3C	01
Pá carregadeira Komatsu WA200	01
Trator esteira New Holland 7D	01
Tartor New Holland TT 4030	01
Carro Pipa	02
Caçambas	02

4.13. O formulário de composição de preço em anexo ao presente Termo de referência servirá de parâmetro para validação das propostas apresentadas pelas contratadas no tocante à exequibilidade contratual, atendimento ao presente instrumento editalício e eventuais reajustes contratuais.

4.14. Eventuais demandas da Contratante por serviços que exijam adicionais de periculosidade/insalubridade, adicional noturno etc, ou mesmo EPI's específicos não previstos no

31

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

presente edital poderão ser alvo de aditivo contratual.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1. A contratada deverá apresentar:

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado referente a atividades exercidas, pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação em questão por período mínimo de 12 meses;

5.1.1.1. A comprovação constante do subitem acima poderá ser feita pela soma de atestados;

5.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, os serviços prestados (de forma não genérica) a data da realização do serviço, assim como nome e cargo do signatário;

5.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo contratada em seu próprio nome ou emitidos por estabelecimentos que contenham rol societários em comum à contratada, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação efetiva.

5.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.2. Registro da contratada no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro Secundário caso a contratada seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame, devidamente acompanhado de comprovação da contratada possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de registro junto ao CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

5.2. No caso de sociedade cooperativa, a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante certidão de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (registro), bem como Certidão de regularidade junto a OCEB.

5.3. No caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela Administração Municipal. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização

32

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

do serviço.

6.2. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da contratada CONTRATADA sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a Administração Municipal, nem para os demais Órgãos que aderirem ao registro.

6.3. É proibida qualquer execução dos serviços supracitados, sem a prévia ciência e autorização do Gestor Responsável pela Administração Municipal.

6.4. O serviço será considerado realizado somente após o crivo oficial da Administração Municipal, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada além do fornecimento do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se:

7.2. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

7.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem contratados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial em referência.

7.6. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Disponibilizar ao município de Amargosa a documentação relativa à segurança dos colaboradores (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos;

7.8. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

33

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 7.9. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.
- 7.10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em caso de eventual ausência;
- 7.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 7.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 7.13. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços.
- 7.14. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 7.15. A entrega dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa contratada deverá ser entregue de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão deste Município de AMARGOSA/BA, através de seu servidor designado para esta finalidade.
- 7.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital ou no Contrato.
- 7.17. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral deste Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- 7.18. Os valores dos salários deverão obedecer a convenção coletiva da categoria, convenção coletiva de trabalho vigente do sindicato das empresas de asseio e conservação estado da Bahia e sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra da Bahia ou acordos individuais de trabalho.
- 7.19. Manter no município de Amargosa sede administrativa com equipe de atendimento disponível em horário comercial para solucionar demandas de inconformidade apontadas pela CONTRATANTE,

34

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

bem como canal presencial para tratativas funcionais junto aos colaboradores, assim como também disponibilizar contato telefônico e e-mail para as demandas acima.

7.20. Assegurar o fiel cumprimento dos acordos, convenções coletivas e demais obrigações afins, nos termos do que dispuser a legislação, conforme seja o vínculo jurídico-laboral da contratada com seus colaboradores.

7.21. Disponibilizar preposto presencial para atendimentos das demandas municipais e dos seus colaboradores, assim como canal telefônico, e-mail e posto fixo na cidade de Amargosa.

7.22. Assegurar em sua planilha de custos detalhados a inclusão de despesas com o pagamento de décimo terceiro salário, férias acrescido de um terço e custo com substituto, sem prejuízo de outras obrigações legais, ainda que trate-se de cooperativa de trabalho/serviço.

7.23. A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa e telefone da empresa.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Secretaria demandante dos serviços.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser prestados nas zonas urbana e rural da cidade de AMARGOSA/BA sem

35

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

9.2. Caberá à Contratada responder por eventuais custos com transporte regular e alimentação dos funcionários que prestarem serviço à Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através da apresentação de notas/faturas acompanhadas da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento, conforme a secretaria ou fundo municipal contratado, podendo assim haver fragmentação de faturamento a critério orçamentário da Administração.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após sua apresentação, com atesto pelo fiscal do contrato, sem que ocorra atraso no pagamento salarial dos empregados.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

10.5. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da ata, devendo ainda apresentar mesalmente às certidões pertinentes (Federal, Estadual, INSS, FGTS e, Trabalhista) junto à nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.

10.6. Não serão alvo de pagamento atrasos, ausências temporárias injustificadas, ainda que sob atestado médico, licenças mesmo que legalmente previstas, reuniões de capacitação ou orientação realizada pela contratante.

10.7. A Administração reserva-se ao direito de proceder retenção remuneratória de valores decorrentes da provisão de rescisões trabalhistas, para utilização somente quando comprovada a necessidade efetiva pela contratada.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
-------	-------	------	----------	------------------

36

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	ORÇ.			
02 - GP	0201	2002	33903900	1.500.0000 / 1.501.0000
04 - SEGOV	0401	2005	33903900	1.500.0000 / 1.501.0000
04 - SEGOV	0401	2007	33903900	1.500.0000 / 1.749.0000
05 - SEAFI	0501	2011	33903900	1.500.0000 / 1.501.0000
06 - SEMOP	0601	2014	33903900	1.500.0000
07 - SEMED	0701	2022	33903900	1.500.1001
07 - SEMED	0701	2028	33903900	1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.541.0000
07 - SEMED	0701	2032	33903900	1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.542.0000
08 - SESAU	0801	2008	33903900	1.500.1002
08 - SESAU	0801	2036	33903900	1.500.1002
08 - SESAU	0801	2040	33903900	1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.621.0000
08 - SESAU	0801	2041	33903900	1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.621.0000
08 - SESAU	0801	2043	33903900	1.500.1002 / 1.600.0000
08 - SESAU	0801	2044	33903900	1.500.1002
08 - SESAU	0801	2047	33903900	1.500.1002
08 - SESAU	0801	2051	33903900	1.600.0000
09 - SEAGRI	0901	2048	33903900	1.500.0000
10 - SEMAS	1001	2055	33903900	1.500.0000
10 - SEMAS	1001	2058	33903900	1.500.0000
10 - SEMAS	1002	2052	33903900	1.500.0000 / 1.661.0000
10 - SEMAS	1002	2056	33903900	1.500.0000
10 - SEMAS	1002	2057	33903900	1.660.0000
10 - SEMAS	1002	2060	33903900	1.500.0000 / 1.660.0000 / 1.661.0000
10 - SEMAS	1002	2061	33903900	1.660.0000 / 1.661.0000
10 - SEMAS	1002	2062	33903900	1.660.0000 / 1.661.0000
10 - SEMAS	1002	2064	33903900	1.660.0000

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Das Penalidades

12.1.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

12.1.2. Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e

37

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

12.1.3. Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas.

12.1.4. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s).

12.1.5. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente.

12.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para prestação dos serviços e obrigações pactuadas com Contratante.

12.1.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE.

12.1.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

12.1.9. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

12.1.10. Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ.

12.1.11. O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.12. A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Para melhor dimensionamento dos serviços para elaboração de sua proposta, o contratada poderá

38

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

realizar visita técnica até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, nas instalações da contratante, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo agendar contato por meio do endereço de e-mail: seafi@amargosa.ba.gov.br. (contato exclusivamente para agendamento de eventual visita técnica. Recursos, impugnações ou questionamentos enviados ao presente e-mail não serão considerados).

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O instrumento contratual decorrente da presente licitação terá validade de 12 meses, podendo ser renovado anualmente, nos termos da Lei 8.666/93.

15. DA ELABORAÇÃO

15.1. Este termo de referência foi elaborado pela Seafi pelo servidor Joãnildo Borges.

16. DA CONTA VINCULADA

16.1. Conforme disposto no Anexo XII da IN 05/2017 e no Caderno de Logística da Conta Vinculada 2018, publicada pela Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, a Administração Pública Municipal efetuará retenções nos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra que efetivamente prestar os serviços tereceirizado, de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, as quais serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA.

16.2. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações acima mencionadas.

16.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos alores das seguintes provisões:

I – 13º (décimo terceiro) salário;

II – Férias e um terço constitucional de férias;

III – Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV – Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

16.4. A CONTRATANTE se encarregará de firmar acordo de cooperação com instituição bancária, a qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

16.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços será precedida dos seguintes atos:

I - A CONTRATANTE solicitará à instituição bancária, mediante ofício, a abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada assinará termo específico da instituição financeira o qual permitirá que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos, e que vinculará a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE.

39

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

16.6. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

16.7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no parágrafo segundo, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

16.8. A CONTRATADA deverá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

16.9. Para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

16.10. Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CONTRATANTE expedirá a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

16.11. A autorização de que trata o item acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

16.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

16.13. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços prestados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.14. Os percentuais correspondentes aos valores provisionados para atendimento ao parágrafo segundo são os determinados na legislação vigente que regulamenta a matéria.

17. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA

17.1. Os valores provisionados na forma do caput da cláusula sétima somente serão liberados para pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de

40

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

empregado vinculado ao contrato;

IV – ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

17.2. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.3. Quando não for possível, para a CONTRATANTE, a realização dos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, vem como das contribuições sociais e do FGTS.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ENCARGOS SOCIAIS PARA OPTANTES DO SIMPLES

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO
GRUPO "A"		
INSS	0,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
SESI OU SESC	0,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	0,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRA	0,00%	Decreto 2.318/86
Salário Educação	0,00%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE	0,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL GRUPO "A"	11,00%	

GRUPO "B"		
Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
TOTAL GRUPO "B"	26,02%	

GRUPO "C"		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição

42

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

		Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
TOTAL GRUPO "C"	10,64%	

GRUPO "D"		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	2,08%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
TOTAL GRUPO "D"	2,54%	

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	50,20%	
--	---------------	--

A composição de custos deverá obrigatoriamente ser entregue pela empresa vencedora juntamente com a proposta de preços atualizada (valor ofertado em lance) em até 24 horas após declarada vencedora.

A composição da Planilha dependerá da Legislação Vigente e da Base estatística e realidade operacional da empresa.

A empresa deverá preencher, inclusive, a memória de cálculo utilizada.

O salário não poderá ser inferior ao valor normativo ou, em falta deste, do Salário Mínimo Nacional.

A inclusão destes itens dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Caso a empresa vencedora adote outro regime de tributação, deverá adequar seus índices, mesmo que o lance final esteja abaixo do valor estimado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTELEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01					
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

¹Soma de todos os lotes para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A EMPRESA
..... PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BA.

O Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.567/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa/BA, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual

45

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

estimado de R\$......(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

5. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços, em até **72 (setenta e duas) horas**, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, no próprio município, localizado na cidade de AMARGOSA/BA, que deverá verificar:

5.1. Os Serviços deverão ser atendidos nas Secretarias solicitantes e local que estiver indicado sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

5.2. A inspeção e fiscalização pelo MUNICÍPIO não isentam, tampouco diminuem a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos serviços/produtos.

5.2.1. Os itens licitados (serviços) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviços. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho/contrato, emitida pelo município de AMARGOSA/BA, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.3. O recebimento dos serviços pela Administração Municipal não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços objeto deste edital, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens locados.

46

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.5. O Município de AMARGOSA/BA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A prestação dos serviços que trata a presente licitação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

5.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

5.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA através da apresentação de notas/faturas acompanhadas da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento, conforme a secretaria ou fundo municipal solicitante, podendo assim haver fragmentação de faturamento a critério orçamentário da Administração.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após sua apresentação, com atesto pelo fiscal do contrato.

6.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

47

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.5. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da ata, devendo ainda apresentar mesalmente às certidões pertinentes (Federal, Estadual, INSS, FGTS e, Trabalhista) junto à nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.

6.6. A CONTRATADA deverá fazer prova mensal acerca da regularidade trabalhista, salarial, previdenciária e FGTS dos seus colaboradores que atuaram na prestação de serviços em favor da CONTRATANTE.

6.7. Não serão alvo de pagamento atrasos, ausências temporárias injustificadas, ainda que sob atestado médico, licenças mesmo que legalmente previstas, reuniões de capacitação ou orientação realizada pela contratante.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

48

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Licitante Vencedora, além do fornecimento do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se:

9.2. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

9.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial em referência.

9.6. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

9.7. Disponibilizar ao município de Amargosa a documentação relativa à segurança dos colaboradores (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos;

9.8. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.9. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

9.10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

49

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 9.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 9.13. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.14. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 9.15. A entrega dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa licitante deverá ser entregue de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão deste Município de AMARGOSA/BA, através de seu servidor designado para esta finalidade.
- 9.16. Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 9.17. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral deste Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- 9.18. Os valores dos salários deverão obedecer a convenção coletiva da categoria, convenção coletiva de trabalho vigente do sindicato das empresas de asseio e conservação estado da Bahia e sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra da Bahia.
- 9.19. Manter no município de Amargosa sede com equipe de atendimento disponível em horário comercial para solucionar demandas de inconformidade apontadas pela CONTRATANTE e tratativas funcionais junto aos colaboradores, assim como também disponibilizar contato telefônico e e-mail para as demandas acima.
- 9.20. A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

11.1. Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

11.1.1. Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

11.1.2. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

11.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

11.1.5. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

11.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.7. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

11.1.8. Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

11.1.9. O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.2. A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTA VINCULADA

12.1. Conforme disposto no Anexo XII da IN 05/2017 e no Caderno de Logística da Conta Vinculada 2018, publicada pela Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, a Administração Pública Municipal efetuará retenções nos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra que efetivamente prestar os serviços tereceirizado, de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, as quais serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA.

12.2. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações acima mencionadas.

12.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos alôres das seguintes provisões:

I – 13º (décimo terceiro) salário;

II – Férias e um terço constitucional de férias;

52

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- III – Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
IV – Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

12.4. A CONTRATANTE se encarregará de firmar acordo de cooperação com instituição bancária, a qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

12.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços será precedida dos seguintes atos:

I - A CONTRATANTE solicitará à instituição bancária, mediante ofício, a abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada assinará termo específico da instituição financeira o qual permitirá que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos, e que vinculará a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE.

12.6. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

12.7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no parágrafo segundo, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

12.8. A CONTRATADA deverá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

12.9. Para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

12.10. Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CONTRATANTE expedirá a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

12.11. A autorização de que trata o item acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

12.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.13. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços prestados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.14. Os percentuais correspondentes aos valores provisionados para atendimento ao parágrafo

53

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

segundo são os determinados na legislação vigente que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA

13.1. Os valores provisionados na forma do caput da cláusula sétima somente serão liberados para pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13.2. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.3. Quando não for possível, para a CONTRATANTE, a realização dos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, vem como das contribuições sociais e do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, de..... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 8.666/1993);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto

57

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.286/2023; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 042/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA-BA, REGIDA PELA LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 12.512/2011, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, FIRMADO EM 16/03/2023, COM A EMPRESA **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO JQUIRIÇÁ - COOAMA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.823.327/0001-17; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 28.528,70, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 5,39%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO, MANOEL DE JESUS SANTANA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROTOCOLO DIGITAL: 3.867/2023; **ESPÉCIE:** 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 267/2022, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, CONVÊNIO 450/2022, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, FIRMADO EM 21/09/2022, COM A EMPRESA **BASFRE CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº. 26.440.65810001-08; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 172.008,99, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 4,65%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO. ALISSON CINTRA DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)



PROTOCOLO DIGITAL - 2.611/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 011/2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizado, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário dos Lotes, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata conforme os seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023 - LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO
2	CLORPROMAZINA 100mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA	R\$ 0,32	63%	R\$ 0,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023 - LOTE 6				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO
12	PROMETAZINA, comprimido 25mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA	R\$ 0,20	13%	R\$ 0,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023 - LOTE 13				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO
3	AMOXICILINA 50mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 60mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA	R\$ 3,89	63%	R\$ 6,34
6	AZITROMICINA DIIDRATADA 40mg/ml, pó p/ suspensão oral, frasco com 15ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio."	R\$ 10,17	11%	R\$ 11,29

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E48-8705-AF4D-87D0> e informe o código 1E48-8705-AF4D-87D0





Apresentar registro dos produtos na ANVISA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023 - LOTE 15				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA	R\$ 0,21	6%	R\$ 0,22

Publique-se.

Amargosa, 18 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E48-8705-AF4D-87D0> e informe o código 1E48-8705-AF4D-87D0





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1E48-8705-AF4D-87D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 819.XXX.XXX-49) em 20/09/2023 15:39:29
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1E48-8705-AF4D-87D0>